



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA 212 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 671/2021

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA-OLINDA PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 63 da Lei Orgânica do Município, em Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2021, APROVOU por unanimidade de votos e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, A SER COMEMORADO SEMPRE NA ÚLTIMA QUINTA-FEIRA DO MÊS DE NOVEMBRO.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, a Administração Municipal com as entidades representativas do mesmo segmento promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a população evangélica, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município .

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art. 5º A implementação desta lei deverá ter suas despesas decorrentes contempladas na Lei Orçamentária Anual do ano da sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova-Olinda PB, em 23 de novembro de 2021.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**“EDIÇÃO ORDINÁRIA
212/2021”**

**DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43**

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova
Olinda*

*Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*